

Lei n.º 84 de 16 de Dezembro de 1921.

A Câmara Municipal de Jacarizinho decreta:

Art. 1.º Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a contratar com sociedade, empresa ou pessoa edonca a concessão e privilegio pelo prazo de 30 annos, o fornecimento publico e particular, de agua potavel, nesta cidade. Sob todas as formas, digo, de agua potavel, bore. Foros as formas, para esta cidade.

Art. 2.º No contracto que o Senhor Prefeito assignar estabelecerá todas as garantias de sufficiencia de agua e preço, conveniente.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario. Sala das Sessões, 15 de Dezembro de 1921. - Publique-se e registre-se Prefeitura Municipal de Jacarizinho 16 de Dezembro de 1921. O Prefeito Galduino Pereira da Cunha. Publicada e registrada na Secretaria, na mesma data supra. Eu, Joaquim Paes de Campos, Secretario o fiz e escrevi.

Lei n.º 85. 3 Abril 1922

A Câmara Municipal de Jacarizinho, reconhecendo a desvelo e abnegação com que se tem condemnado de antemão, sadamente o Sr. Dr. Willie da F. B. Davids, já dirigindo em pessoa o serviço de balneação da ponte "Mello Reisoto", na enchente de Janeiro, já promovendo agora entre os freguezes e outras classes activas, como subscripções para o athero da estrada de Jacarizinho a Curitiba, no trecho comprehendido entre a ponte "União" e a ponte "Mello Reisoto", decreta: Art. 1.º Fica o Prefeito Municipal autorizado a despendar o quantum de um conto de reis, empregando esta quantia ao Sr. Dr. Willie da Fonseca Abraham Davids para